



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ABRIGO LAR DOCE LAR

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Rua José Bento de Moraes, nº29, Ney Braga, São João do Ivaí. PR. CEP: 86930-000

PORTARIA Nº 40/2025

SÚMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ CASA LAR DOCE LAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO o conteúdo do ofício nº 127/2025, encaminhado pela Coordenação do Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança e ao Adolescente da Comarca de São João do Ivaí,

CONSIDERANDO os documentos que instruem.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48 e seguintes do Estatuto do Consórcio intermunicipal de proteção à Criança e ao Adolescente da Comarca de São João do Ivaí.

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância dentro de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria, para apurar prática de infração funcional pela servidora pública, sob o regime estatutário, Valquiria de Lima Generoso.

Parágrafo único. A sindicância deverá estar concluída no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta, podendo ser prorrogável por igual período, mediante requerimento justificado nos termos do artigo 51.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

ABRIGO LAR DOCE LAR

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Rua José Bento de Moraes, nº29, Ney Braga, São João do Ivaí. PR. CEP: 86930-000

Art. 2º - Designar para promover a Sindicância Administrativa, a Comissão composta pelos seguintes servidores do quadro permanente:

- DÁFFINE CAROLIME DO S. R M. ROCHA – Mat. 60

- ROSINEI DA SILVA SOARES – Mat. 08

- WANY MAYARE FABRO DE MELLO – Mat.11

Art. 3º - A Servidora investigada fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 52 do Estatuto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

São João do Ivaí, 27 de novembro de 2025.

FÁBIO HIDEK MIURA

Presidente do Consórcio